



# CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

**RESOLUÇÃO N.º 184/2017,**  
**DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.**

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
Certifico que a(o) presente foi registrada  
em livro próprio e publicada(o) na  
secretaria da Câmara Municipal, em  
local publico de costume, por afixação.  
Teixeira de Freitas-BA, 08 / 12 / 2017

*[Handwritten signature]*

**Altera o §2º, do art. 145; acresce o §4º  
ao art. 244; e altera o art. 280 do  
Regimento Interno da Câmara Municipal  
de Teixeira de Freitas e dá outras  
providências.**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE  
FREITAS, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais,  
consoante o disposto no art. 166, inciso II, do Regimento Interno da  
Câmara, faz saber que o Plenário aprovou, e ela promulga a seguinte  
Resolução:

Art. 1º - O §2º, do artigo 145, da Resolução 01/94,  
alterada pela Resolução n.º 177/2016, de 14 de dezembro de 2016,  
"que Estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeira  
de Freitas", passa a ter a seguinte redação:

**Art. 145 – .....**  
.....

**§2º – As proposições legislativas serão apresentadas  
na secretaria da Câmara Municipal até às 12:00h dos dias que  
antecedem às reuniões plenárias.**  
.....

Art. 2º - Fica acrescido o §4º ao artigo 244, da Resolução  
01/94, alterada pela Resolução n.º 177/2016, de 14 de dezembro de  
2016, "que Estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de  
Teixeira de Freitas", com a seguinte redação:

**Art. 244 – .....**  
.....

**Fone: (73) 291-5460 / Telefax: (73) 291-6897**



# CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

**§4º – O processo de votação, a que se refere o *caput* deste artigo, poderá ser feito por meio do sistema eletrônico de votação.**

Art. 3º - O artigo 280, da Resolução 01/94, alterada pela Resolução n.º 177/2016, de 14 de dezembro de 2016, "que Estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas", passa a ter a seguinte redação:

**Art. 280 – Os prazos em dias, previstos neste Regimento Interno, são contínuos, e computar-se-ão somente os dias úteis, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do término, suspendendo-os apenas por motivo de recesso parlamentar.**

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 01 de dezembro de 2017.

  
AGNALDO TEIXEIRA BARBOSA  
Presidente

  
JOSÉ BERNARDO GOMES CABRAL  
1º Vice-Presidente

  
WILDEMBERG SOARES GUERRA  
2º Vice-Presidente

  
LEONARDO FEITOZA DAS SILVA  
1º Secretário

  
VALCI VIEIRA DOS SANTOS  
2º Secretário

**Fone: (73) 291-5460 / Telefax: (73) 291-6897**